



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO DA CANOA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER Nº 02 /2008 DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

*Responde consulta realizada pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Cláudio Magnante, referente a infreqüência do aluno Vitor Manoel Belmonte da Silva.*

Ao cumprimentá-la cordialmente, estamos nos dirigindo a Vossa Senhoria, para responder a consulta realizada em 24 de março de 2008 a respeito do aluno Vitor Manoel Belmonte da Silva quanto a sua freqüência na pré-alfabetização (1º ano do ensino fundamental de 9 anos) que não contemplou o previsto na LDBEN (9394/96). Salientamos que o mesmo não abandonou a escola, pois conforme atestado de freqüência, obteve presença em todos os trimestres.

Acreditamos que a escola tenha registro sobre a real situação de infreqüência do aluno, atas de chamamento dos responsáveis, e ainda, encaminhamento de FICAI ao Conselho Tutelar. Além, e em especial das comprovações das atividades complementares compensatórias de infreqüência com a finalidade de compensar estudos em razão da sua infreqüência. (Verificar o que está previsto no regimento).

Analisando o parecer descritivo da professora e o previsto no Parecer nº 24/2005 do Conselho Municipal de Educação de Capão da Canoa em seu item 07: “... A avaliação deve ser diagnóstica, voltada para o acompanhamento do desenvolvimento da criança em seu processo de alfabetização de forma contínua e sistemática e expressa em Parecer Descritivo, sem a retenção do aluno”. E ainda na Resolução nº 07/2005 deste colegiado no seu artigo 3º: “... Na rede municipal de ensino de Capão da Canoa é adotada a progressão continuada no 1º ano do Ciclo de Alfabetização, que compreende a pré-alfabetização e a 1ª série”.

Este colegiado após análise da matéria orienta que o aluno seja matriculado na 1ª série (2º ano do ensino fundamental de nove anos) e que seja oferecido acompanhamento para sanar as possíveis lacunas da sua aprendizagem observadas no ano letivo de 2007.

Aprovado, por unanimidade pela plenária, em sessão de 28 de março de 2008.

Comissão de Ensino Fundamental:

Nilza Dias Aguiar

Realiane Pereira Bastos

Silvio Augusto Margarezi

*Profª Rosmari Nicolau de Melo  
Santos,  
Presidente.*